



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.240 DE 09 DE setembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 031/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Retifica o artigo 1º da Lei nº 3.209, de 06 de junho de 2011.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei nº 3.209 de 06 de junho de 2011, no que se refere a quantidade de braços “usados” de Iluminação Pública e aos Municípios beneficiados passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Comodato, pelo prazo de 10 anos, **400 (quatrocentos)** braços “usados” de Iluminação Pública distribuídos em parte iguais aos Municípios de Araguaiana, Ponte Branca, Ribeirãozinho e **Torixoréu**, ambos pessoas jurídicas de direito público, localizados no Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de setembro de 2011.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal